

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1026, DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas, insumos, bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária e treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

EMENDA

Art. 1º Altere-se o §1º do art. 13 da MP 1026, de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....
§1º O Plano de que trata o caput é o elaborado, atualizado e coordenado pelo Ministério da Saúde **em pactuação na Comissão Intergestores Tripartite**, disponível em sítio eletrônico oficial na internet.

JUSTIFICATIVA

O SUS é tripartite em todas as suas ações, inclusive no processo de planejamento e financiamento. Assim, apresentamos a emenda, para que garanta os quesitos definidos na lei 8080/90, que preconiza a participação dos entes subnacionais nas definições de políticas públicas no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda ora apresentada.

Sala da Comissão, 03 de fevereiro de 2021.

Deputado ENIO VERRI
PT/PR

CD/21129.42720-00